



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
UASG 090008

Pregão Eletrônico nº04/2020		Data de Abertura: 29/10/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços para aquisição de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio (Access Point), objetivando atender à demanda da Justiça Federal na Paraíba.			
REGISTRO DE PREÇOS?	MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	ABERTO	NOTA DE EMPENHO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)	
Requisitos Básicos: - SICAF	Requisitos Específicos: - Atestados de Capacidade Técnica - Declarações

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Dec. 7.174/2010 ME/EPP?	Valor estimado Total
NÃO	NÃO	SIM	R\$ 95.955,00
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 26/10/2020, para o endereço cpl@jfpb.jus.br		Até 26/10/2020, para o endereço cpl@jfpb.jus.br	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 205/2020-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio (Access Point) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba, regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de outubro de 2020

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio (Access Point), objetivando atender à demanda da Justiça Federal na Paraíba, conforme quantitativos, especificações e condições gerais constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa do objeto desta licitação é estimada no montante total de **R\$ 95.955,00**, que é o teto máximo aceitável para fins de contratação, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação desta JFPB.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.6.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 3.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.9.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.10.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.12.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.13.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.14.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 4.2. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.
- 4.5. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- 4.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.7. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 4.8. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
- 4.9. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.4.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, a partir do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 5.4.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 5.4.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo estipulado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.4.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 5.5.** A **licitante** apta ao **exercício do direito de preferência** estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 5.5.1** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 5.5.1.1** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 5.4 deste Edital;
- 5.5.1.2** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 5.5.1.3** Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- 5.5.1.4** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.10. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.1. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.7. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.8. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
 - 10.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 10.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **valor total máximo aceitável**, para fins de adjudicação, será o teto médio estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **R\$ 95.955,00 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 10.9. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda adequadamente a este Edital.
- 10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do **SICAF** (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
 - 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
 - 11.2. As **licitantes**, que não atenderem integralmente às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 11.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a **habilitação das licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.3.1. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação;
 - 11.3.2. **Declaração de que não emprega** cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

- 11.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 11.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 11.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**, em caso de diligência.
- 11.7.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, localizada na **Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB)**.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 12.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 12.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras** dos respectivos grupos de itens.

SEÇÃO XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA RETIRADA DA NOTA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPENHO, DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.
- 14.1.** A critério da Justiça Federal na Paraíba, obedecida a ordem de classificação, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocada para retirar a nota de empenho, devendo fazê-lo, também, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.
- 14.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 14.4.** Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- 15.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.** cometer fraude fiscal;
- 15.2.** apresentar documento falso;
- 15.3.** fizer declaração falsa;
- 15.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 15.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.7.** não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 16.1.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.
- 16.4.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 16.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.** Este **Pregão** poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como a Administração poderá revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 17.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3.** É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer momento, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 17.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 17.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

- 17.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- 18.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 18.1.** **Anexo I** – Termo de Referência;
- 18.2.** **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.3.** **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

SEÇÃO XIX – DO FORO

- 19.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.

Adriana Costa Ramos Cunha
Pregoeira



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Aquisição de Ponto de Acesso a Rede sem fio (**Access Point**) através do **Sistema de Registro de Preços**, para o atendimento das novas necessidades da Administração e Varas Federais desta Seccional, atendendo a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, Resolução N° CJF-RES-2018/00477, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	QTDE.
01	Access Point compatível com Controladora CISCO	Unid	30

2. DA JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a quantidade de equipamentos que utilizam a tecnologia de rede via wireless. Para isto se faz necessário a ampliação de atividades destes equipamentos. Outro fator preponderante tem sido a relocação de seções em novos ambientes e o trabalho Home Office que, em função da pandemia do COVID-19, fez surgir a necessidade de disponibilizar novos equipamentos que suportem as necessidades dos servidores e magistrados para atendimento a estas demandas de trabalho.

Por outro lado, temos a necessidade de atualização e expansão do parque tecnológico, seguindo o planejamento estratégico estabelecido, bem como a necessidade de buscar garantir o nivelamento de infraestrutura de TIC de acordo com a art. 3º, inciso da resolução 477/2018 CJF, e a continuidade do serviço das varas e setores estratégicos na prestação jurisdicional, possibilitando manter o funcionamento regular dos serviços administrativos e judiciais da SJPB.

A contratação é composta pela aquisição de material, de acordo com o descrito nas especificações técnicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço
2. máximo estabelecido por item e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01 – Access Point	R\$ 3.198,50 *	30	R\$ 95.955,00

* - Fonte Pesquisa de Preços

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo *thin access point*, ou seja, APs que permitam acesso a rede *ethernet* via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless marca Cisco, modelo 7599, já existentes neste órgão;
2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperatura de operação de 5 a 40° C;
3. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
4. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso e controladoras;
5. Implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;
6. Suporte integrado a *Power Over Ethernet (PoE)* conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;
7. Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;
8. Deve possuir 01 (uma) interface *Ethernet* 10/100/1000 com conector RJ-45 para conexão com a controladora wireless;
9. Deve possuir 01 (uma) interface de console padrão RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console;
10. Deve possuir potência mínima de 100 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
11. Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento;
12. Deve possibilitar implementação *Plug-and-Play* através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente;
13. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controladora e APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
14. Suporte a WMM;
15. Deve suportar operação MIMO 2x2 com sensibilidade mínima de -93 dBm operando em IEEE 802.11n (2.4GHz);
16. Deve possuir antenas internas ao equipamento, operando como *dual-band*, com ganho mínimo de 2 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional;
17. Deve suportar operação com data rate de 866Mbps e 2 fluxos espaciais (*spatial streams*);
18. Deve suportar operação MU-MIMO (*multi-user MIMO*) em 2x2 e com 2 fluxos espaciais para 5GHz;
19. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA2. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia;
20. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e FreeRADIUS);
21. Deve implementar técnica de *beamforming* de forma nativa;
22. Deve implementar técnica de DFS (*Dynamic Frequency Selection*);

23. Deve estar homologado pela Anatel;
24. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;
25. O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pelas controladoras wireless marca Cisco, modelo 7500 já existentes neste órgão;
26. Deve ser compatível com o software de gerenciamento *Cisco Prime Infrastructure* existente na contratante;

5. GARANTIA

- A garantia de funcionamento será de no mínimo **60 (sessenta) meses**, prestada pelo fabricante do equipamento, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, com tempo de reposição de **06(seis) dias úteis**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante,
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6. DEMAIS REQUISITOS

- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- Os equipamentos devem vir configurados por padrão, para utilização gerenciada por controladora remota do fabricante CISCO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
2. Inspecionar ou testar os equipamentos, cabos e outros periféricos para confirmar se eles atendem aos requisitos de Contrato;
3. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
5. Atestar as Notas Fiscais emitidas pelo Fornecedor;
6. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo Supervisor do Setor de Suporte e Manutenção;
7. Abrir chamado de suporte técnico;
8. Notificar o Fornecedor, quando necessário;
9. Gerenciar o projeto de instalação e configuração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições;
2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;
3. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;
4. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;
5. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras;
6. Realizar transferência de tecnologia operacional dos equipamentos que fazem parte deste projeto;
7. Cumprir as exigências de Garantia, Suporte Técnico e Entrega;
8. Emitir toda documentação de projeto solicitada;
9. Emitir Nota Fiscal para o pagamento pela Administração.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A contratante poderá fazer pedidos de itens específicos e individualizados ou na sua totalidade de acordo com a necessidade de atendimento da demanda e da disponibilidade orçamentária;
2. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral do fabricante, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo.
3. A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues no local especificado neste termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;
4. Todos os equipamentos disponibilizados deverão, durante a vigência da garantia, ter disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações dos softwares e firmwares concebidos em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante. As atualizações incluídas devem manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
5. O fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e email;
6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;
7. As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800;
8. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
9. Os chamados abertos por email deverão ter sua abertura automática no portal web;
10. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de helpdesk;
11. A contratada deverá garantir o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;
12. A entrega dos materiais e a assistência técnica deverão ser realizadas nas instalações do Núcleo de Tecnologia da Informação - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar – João Pessoa - PB - C.E.P.: 58031-900, no horário das 09hs às 18hs, o qual deverá fazer avaliação criteriosa constatando se os materiais apresentados conferem com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
13. O prazo de entrega não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
14. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pela Seção de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1. Da Liquidação da Despesa e do Pagamento:

- a. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante encaminhamento assinado da nota fiscal;
- b. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- c. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º (décimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 - i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - ii. Indique os dados bancários para depósito.
- e. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- f. Por ocasião do pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

11. DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS E AS SANÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplicam-se ao contratado do fornecimento dos bens previstos neste Termo de Referência as seguintes penalidades pela sua inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

1	Atraso na entrega do(s) item(ns) contratado(s) ou na sua substituição durante o período de verificação para fins de recebimento definitivo ou por defeito de fabricação durante a garantia, se o atraso for de até 5 (cinco) dias;	Advertência
2	Se o atraso do ID 1 for incidente a partir do sexto e até o décimo quinto dia, dobrável a partir do décimo sexto e até trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da advertência de que trata o ID 1	Multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s) e não fornecido(s), por atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, durante o período de observação para fins de recebimento definitivo, ou por defeito de fabricação durante a garantia
3	Se o atraso que trata o ID 1 for superior a 30 (trinta) dias	Multa compensatória, correspondente a 20% (vinte por cento) do(s) item(ns) contratado(s) e não fornecido(s), ou não substituído(s) durante o período de observação para fins de recebimento definitivo
4	Se qualquer dos atrasos for superior a 30 (trinta) dias	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF após a publicação da sanção pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da multa;
5	Se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF após a publicação da sanção pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das sanções penais e civis aplicáveis.

2. Das infrações e das sanções administrativas:

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 4. fraudar na execução do contrato;
 5. comportar-se de modo inidôneo;
 6. cometer fraude fiscal;
 7. não mantiver a proposta.
3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12. A multa compensatória absorverá a multa moratória.
13. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública Federal.
14. Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa moratória descontado na ocasião do pagamento.
15. Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, não sendo efetuado o seu recolhimento, cópia dos autos do processo administrativo será encaminhada à Advocacia Geral da União para fins de ação de execução.
16. As penalidades previstas neste item não prejudicam as sanções a que se refira o edital, relativas a infrações cometidas pelo particular durante o certame licitatório.

12. DA HABILITAÇÃO DO PARTICULAR

12.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

1. A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis em características com os itens que integram o objeto da licitação, devendo conter informações que permitam o entendimento de que a licitante já vendeu equipamentos de funcionalidades iguais ou superiores aos solicitados no Termo de Referência;
2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante;
3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento efetuado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
5. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	Access Point - Marca xxx, modelo xxxx, fabricante xxxx	ud	30		
	Total				

A Proponente tem pleno conhecimento de o objeto deste Registro de Preços tem a seguinte divisão:

Endereço de Entrega - Justiça Federal na Paraíba - Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Bairro Pedro Gondim, CEP 58.038-000, João Pessoa (PB), e;

Prazo de entrega - máximo de 60 dias

Garantia mínima de 60 meses onsite do fabricante do equipamento.

Validade da proposta 60 dias.

Cidade (UF), xx de xxxx de 2020.

Representante da empresa proponente.

CPF

telefone para contato

Nome, CNPJ e endereço da proponente



Documento assinado eletronicamente por **JOSIGLEI DELFINO DE MEDEIROS, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/09/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 30/09/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 30/09/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749843** e o código CRC **93CF98F5**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2020, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/2017-GDF, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio (Access Point) para a Justiça Federal na Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0001382-64.2020.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio (Access Point), objetivando atender à demanda da Justiça Federal na Paraíba, cujos quantitativos, especificações e condições gerais para o fornecimento estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, por telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma corretada mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, incumbindo-se, inclusive, da aplicação de eventuais sanções, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2020-JFPB);
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) entregar os materiais solicitados nos respectivos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA					
CNPJ:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			FONE/FAX
END.:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			E-MAIL:
XXXXXXXXXX					
LOTE XX					
Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XX	XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo **Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação**, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado à CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, no ato do pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal junto ao SICAF, ou ainda outros documentos que supram as exigências de regularidade fiscal;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento na forma do disposto no ITEM 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor da Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência (Anexo I do respectivo Edital de licitação), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001382-64.2020.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2020;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Costa Ramos Cunha, Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Cícero Caldas Neto
Diretor da Secretaria Administrativa

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA E/OU AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 04/2020 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa